ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 29 DE ABRIL DE 2004

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 076

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 30 - (SEXTA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DO CPRM	**- A Cargo do**	**CPRM**
DO CPI	**- A Cargo do**	**CPI**
Oficial de Dia	**- Ten Dimas**	**3ª EMG**

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Férias - Concessão

Concedo gozo de 01 (um) dia das férias relativas ao exercício de 2003, a/c de 23 ABR 2004, para gozo em trânsito no País, ao Ten-Cel PM Mat. 1502-4/CASIS, Vulpian Novais Maia Filho, restando 29 (vinte e nove) dias para gozo oportuno, passando a responder pela Chefia do CASIS na data mencionada, cumulativamente com a função que já exerce, a Ten-Cel PM Mat. 1903-8, Maria de Fátima Sabino Nascimento.

2.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

2.1.0. De Oficial

2.1.1. Requerimentos Despachados

Ten-Cel RRPM Mat. 1405-2, Antonio Dias Barbosa Neto - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 24 MAR 2004, em favor de seu filho, Emmanuel Guedes Dias Barbosa, nascido no dia 25 NOV 81, por ser estudante universitário, solteiro, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.**

2.3.0. Punição Disciplinar

2.3.1. Prisão

Sd PM Mat. 990195-7/BPRp, Eduardo Falcão de Melo, por haver faltado aos serviços de motopatrulhamento / ROCAM, dos dias 21, 23, 25, 27 e 29 OUT 2000, ter participado efetivamente de manifestação e, ainda, não ter atendido convocação de superior para retornar ao serviço, além de ter faltado com a verdade no seu Termo de Declaração, tudo durante o movimento de paralisação de alguns militares estaduais em OUT/2000, infringindo o que dispõe os Artigos 79, 84, 114 e 128 da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), com as atenuantes do Art. 24, Incisos I e agravantes do Art. 25, Incisos II, IV e VIII, tudo do CDME, transgressão Grave, fica preso por 30 (trinta) dias, ingressa no comportamento "Bom", devendo a punição ora aplicada ser cumprida no BPRp, a partir da data desta publicação. (Punição imposta com base no Processo de Licenciamento "E*x-Officio*" a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria do Comando do BPRp nº 018, de 30 MAR 2001). (Nota nº 042/2004/DP-3/SSJD).

2.4.0. Recompensa

2.4.1. Elogio

Louvo os 1° Ten PM Mat. 14510-6/CSM/MB, Carlos de Lima Ribeiro, Cb PM Mat. 12712-4/17°BPM, Maurício Lira da Silva e Sd PM Mat. 31095-6/16°BPM, Sílvio Severo dos Santos, por haverem, no dia 31 MAR 04, quando de serviço na Supervisão do PJES na área Coque/Cabanga, durante rondas na Rua Imperial, próximo à Fábrica da Alimonda, abordado 02 (dois) indivíduos suspeitos de praticarem assaltos na área e constatado que um deles portava 01 (um) revólver Rossi Cal. 38, 05 tiros com três munições intactas e uma pinada, sendo o de menor idade encaminhado para o DPCA e o de maior, para a 5ª DP de Plantão, em Afogados, onde foi autuado em flagrante delito por porte ilegal de arma.

Policiais militares inteligentes, destemidos, cônscios de seus deveres, não mediram esforços para o êxito da ocorrência, retirando do convívio social mais dois meliantes.

É por um dever de reconhecimento e justiça que este Comando Geral lhes consigna o presente elogio. (Individual).

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

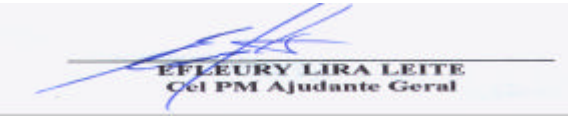

IV - Remeter cópias do Relatório e Solução à Corregedoria Geral, à 2ª EMG e à OME do militar;

V - Arquivar os Autos do presente Processo Administrativo Disciplinar nos assentamentos do militar.

2.2.0. Cancelamento de Punição Disciplinar

2.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 057681, João Evangelista Gomes de Melo - Cancelamento das seguintes punições: Repreensão (BI nº 018/BPTran, de 27 JAN 97); Repreensão (BI nº 228/BPTran, de 05 DEZ 90): **– Deferido, face o contido nos Incisos I, II e III, do Art. 61, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares).** (Nota nº 986/2004/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 605073-5, José Rodrigues da Silva – Cancelamento das seguintes punições: Detenção, BI nº 098/7º BPM, de 27 MAI 82; Prisão, BI nº 022/7º BPM, de 1º FEV 83; Detenção, BI nº 015/7º BPM, de 21 JAN 83; Detenção, BI nº 097/7º BPM, de 23 MAI 84; Detenção, BI nº 037/7º BPM, de 21 FEV 84:- **Deferido, face o contido na alínea 'b", Inciso IV, Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 00 (Código Disciplinar dos Policiais Militares)**. (Nota nº 893/2004/DP-4)

Cb RRPM Mat. 602831-4, Hélio Cícero Moraes de Carvalho – Cancelamento das seguintes punições: Detenção, BD nº 029-CPT/5º BPM, de 11 FEV 69; Prisão, BI nº 20/5º BPM, de 02 SET 69; Detenção, BD nº 190/5º BPM, de 09 OUT 75; Prisão, BD nº 38/5º BPM, de 22 FEV 79: **- Deferido, face o contido na alínea 'b", Inciso IV, Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 00 (Código Disciplinar dos Policiais Militares)**. (Nota nº 890/2004/DP-4)

Sd RRPM Mat. 12652-7, Marcos do Nascimento da Cruz – Cancelamento das seguintes punições: Prisão, BI nº 201/BPGd, de 03 NOV 83; Prisão, BI nº 231/ BPGd, de 19 DEZ 85; Prisão, BI nº 159/BPGd, de 24 AGO 89; Detenção, BI nº 176/BPGd, de 21 SET 89; Prisão, BI nº 202/BPGd, de 23 OUT 91; Prisão, BI nº 54/BPGd, de 21 MAR 95; Repreensão, BI nº 162/BPGd, de 23 AGO 95; Detenção, BI nº 36/BPGd, de 23 FEV 96: **- Deferido, quanto as punições de Prisão, de 03 NOV 83; Prisão, de 24 AGO 89; Detenção, de 21 SET 89; Prisão, de 21 MAR 95 e Repreensão, de 23 AGO 95, face o contido na alínea "a" e 'b", Inciso IV, Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 00 (Código Disciplinar dos Policiais Militares)**. **Indeferido, quanto as punições de Prisão, de 19 DEZ 85; Prisão, de 23 OUT 91 e Detenção, de 23 FEV 96, por contrariar o disposto nas alíneas "a" e "b", Inciso IV, Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 00 (Código Disciplinar dos Policiais Militares)**. (Nota nº 894/2004/DP-4)

Cap RRPM Mat. 4933-6, Lourival Aristides de Lima - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 29 MAR 2004, em favor de sua filha, Fabiana de Carvalho Lima, nascida no dia 11 FEV 82, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 800/2004/DP-4).

1º Ten RRPM Mat. 12947, Antonio Djalma Nunes - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Andrea Karla de Barros Nunes, nascida no dia 10 OUT 80, por ser estudante universitária, não exercer nenhuma função remuneratória e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 06 FEV 04, haja vista a documentação comprobatória e nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 949/2004/DP-4).

2.2.0. De Subtenente

2.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 3627-7, Eraldo Barreto de Araújo - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Eraldo Barreto de Araújo Filho, nascido em 17 MAI 81 por ser portador de deficiência física e mental e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 03 MAR 04, haja vista o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde, nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 934/2004/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 601380-5, Bartolomeu Reis de Santana - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Carmem Conceição Reis de Santana, por ser estudante universitária, não exercer nenhuma função remuneratória e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 11 FEV 04 haja vista a documentação comprobatória nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 937/2004/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 603638-4, Nelson Rodrigues de Freitas - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Robson Alves Freitas, por ser estudante universitário, não exercer nenhuma função remuneratória e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 04 FEV 2004 haja vista a documentação comprobatória nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 941/2004/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 5229-9, Lindalvo Francisco da Silva Filho - Constar nos seus assentamentos o nome de sua filha, Barbara Yane Melo da Silva, nascida em 15 NOV 03, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: **– Conste-se, a/c de 20 NOV 2003, conforme documentação apresentada, nos termos do Inciso II, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 944/2004/DP-4).

2.3.0. De Sargento

2.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 10811-1, Anízio Ferreira dos Santos Filho - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Roseane Cristina de Souza Santos, nascida em 03 JAN 81, por ser estudante universitária, não exercer nenhuma função remuneratória e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 29 JAN 04 haja vista a documentação comprobatória nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 943/2004/DP-4).

2º Sgt PM Ref. Mat. 603526-4, Eliseu de Melo Cavalcanti - Pagamento do atrasado do Auxílio-Invalidez, referente ao período de FEV a AGO/2003: – **Indeferido, face as informações prestadas pela Pagadoria dos Inativos.** (Nota nº 911/2004/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 604937-0, Francisco José de Magalhães - Continuidade do Abono Salário-Família e Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Michelline Gomes Magalhães, nascida no dia 15 SET 82, por ser estudante universitária, não exercer nenhuma função remuneratória e viver sob suas expensas econômicas: **– Deferido, a/c de 03 FEV 2004, quanto a continuidade da Assistência Médica haja vista a documentação comprobatória nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90. Indeferido, quanto ao Abono Salário-Família por falta de apresentação da documentação necessária.** (Nota nº 947/2004/DP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 607972-5, Jurandi Miguel da Silva - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Allisson Karol Miguel da Silva, nascido no dia 31 MAR 81, por ser estudante universitário, não exercer nenhuma função remuneratória e viver sob suas expensas econômicas: – **Deferido, a/c de 08 MAR 04, haja vista a documentação comprobatória nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 948/2004/DP-4).

2.4.0. De Cabo

2.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 607822-2, José Porfírio da Silva - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 11 SET 2003, em favor de seu filho, Ládjel Welter da Silva, nascido no dia 20 OUT 81, por ser estudante universitário, solteiro, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.**

O Comandante do BPRp, concordando com o parecer do Oficial Encarregado do presente feito, entendeu que o militar processado não reúne condições de permanecer nas fileiras da PMPE.

O presente Processo Administrativo Disciplinar teve regular tramitação, com observância ao prescrito no Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Contra o Acusado neste processo, pesam as imputações de ter faltado ao serviço de Motopatrulhamento, para o qual havia sido escalado pelo Comando do BPRp, das 07 às 19 horas dos dias 21, 23, 25, 27 e 29 OUT 2000, tendo o Acusado contestado estas acusações, em suas Alegações Finais, afirmando que teria se apresentado ao então Comandante da ROCAM, Cap PM Ângelo, fato este não condizente com a realidade dos fatos. Desta forma, utilizou-se do nome de um Oficial Intermediário e de argumentos falsos para encobrir suas faltas, nesse caso específico, a falta disciplinar foi cometida e contestada com inverdades, incorrendo o policial militar em nova transgressão da Disciplina Militar, incidindo no preconizado pelo Art. 128 da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (CDME).

Observa-se, também, no presente Processo Administrativo à prova material (fotografia) de haver participado efetivamente da manifestação realizada em frente ao Palácio do Campo das Princesas, durante o movimento de paralisação.

Entretanto, na análise do mérito, este Comandante Geral observa que quanto a sua participação no episódio, objeto do presente Processo de Licenciamento "E*x-Officio*" a Bem da Disciplina, encontram-se elementos que comprovam as suas faltas ao serviço e, ainda, haver faltado com a verdade, não obtendo comprovação da participação da referida praça em qualquer ato de vandalismo ou depredação do patrimônio público. Desta maneira, entendo que o militar, pelo provado neste processo não feriu a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe.

Sendo assim, aplicar-lhe a pena disciplinar máxima, com o Licenciamento "E*x-Officio*" a Bem da Disciplina, tendo em vista os precedentes em casos como este, é medida extrema e não recomendável.

Ante o exposto, este Comandante Geral resolve:

I - Concordar em parte com a conclusão do Encarregado do presente Processo de Licenciamento "E*x-Officio*" a Bem da Disciplina;

II - Punir disciplinarmente o Sd PM Mat. 990195-7/BPRp, Eduardo Falcão de Melo com 30 (trinta) dias de prisão, por infringir os Artigos 79, 84, 114 e 128 da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000;

III - Enviar cópias do Relatório e da Solução à Corregedoria Geral, à Diretoria de Pessoal e ao Comandante do BPRp para adoção das medidas administrativas previstas no Art. 28, Inciso III, e § 1º, V, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000;

Caruaru-PE, 26 ABR 2004.

Aristóteles Pedrosa de Almeida – Ten-Cel PM
Presidente da 5ª CPRAD

José Esdras Rodrigues da Silva – Maj PM
Relator

Geraldo Batista da Silva – Maj PM
Revisor

8.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

"Mas aquele que beber da água que eu lhe der nunca terá sede, porque a água que eu lhe der se fará nele uma fonte de água que salte para a vida eterna." (João 4:14)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

1.1.0. Recebimento de Denúncia - Comunicação

Comunicou a Juíza Auditora Militar, por meio do Ofício nº 2004.0136.1495/GJ/AJME, de 1º ABR 2004, que no dia 31 MAR 2004, recebeu a denúncia nos autos do Processo nº 2004.008263-7/Dist. 6.323, contra o denunciado, Sd PM Mat. 20694-4/11º BPM, Luciano José Ramos de Sena, dando-o como incurso nas penas dos Artigos 223 e 299, ambos do Código Penal Militar. (Nota nº 078/2004/DP-3/SSJD).

2.0.0. DISCIPLINA

2.1.0. Processo de Licenciamento "Ex-Officio" a Bem da Disciplina

2.1.1. Solução

Origem: Portaria do Comando do BPRp, nº 018, de 30 MAR 2000
Encarregado: Cap PM Mat. 910600-6 / BPRp, Maxwell B. de Albuquerque
Licenciando: Sd PM Mat. 990195-7/BPRp, Eduardo Falcão de Melo
Fato a apurar: Possível participação do licenciando no movimento "grevista" de alguns militares estaduais em OUT/2000.

O presente Processo Administrativo Disciplinar de Licenciamento "E*x-Officio"* a Bem da Disciplina foi objeto de instrução pelo Oficial Encarregado, tendo concluído seu *munus* trazendo a lume, através do relatório de fls. 75 *usque 76*, a cujos termos me reporto e faço inserir a presente, que ficou evidenciada a falta de compromisso e responsabilidade com a Instituição Polícia Militar, sendo de parecer que o Acusado fosse licenciado "Ex-Offício" a Bem da Disciplina, por não reunir condições éticas, morais e profissionais de pertencer a esta pujante e valorosa Corporação, por haver sido considerado culpado das imputações que lhe foram feitas.

Cb RRPM Mat. 9103-0, Paulo Tenório de Morais - Continuidade de Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 02 MAR 2004, em favor de suas filhas, Polyanna Siqueira de Moraes e Paula Siqueira de Moraes, nascidas no dia 16 AGO 81, por serem estudantes universitárias, solteiras, não exercerem atividade remunerada e viverem sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.**

Cb RRPM Mat. 611912-3, Adeildo Barbosa Ferreira da Silva - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 08 JAN 2004, em favor de sua filha, Magda Shirle da Silva, nascida no dia 22 JUL 82, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 865/2004/DP-4).

Cb PM Ref. Mat. 602431-9, Rinaldo José dos Santos - Renovação do Auxílio-Invalidez: **– Indeferido, tendo em vista o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde, não necessitar de cuidados permanentes de enfermagem e/ou hospitalização.** (Nota nº 912/2004/DP-4).

Cb RRPM Mat. 12215-7, José Agaci Alves - Pagamento de Licença Especial referentes aos 1º e 2º decênios não gozadas nem computadas para a inatividade: **- Deferido, face ao contido no Inciso V, Art. 1º da Lei Complementar nº 16/96. Ao CSPP para providências, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 930/2004/DP-4).

Cb RRPM Mat. 607377-7, Luiz Alves Beringuel - Constar nos seus assentamentos o nome de sua esposa Alice Gomes Ribeiro Beringuel, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: **– Conste-se, a/c de 10 FEV 2004, conforme documentação apresentada, e nos termos do Inciso I, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei 11.311/95.** (Nota nº 939/2004/DP-4).

2.5.0. De Soldado

2.5.1. Requerimentos Despachados

Sd PM Ref. Mat. 603290-7, José Porfírio Pessoa Filho - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 29 MAR 2004, em favor de sua filha, Suzillane Waniere Maria Pessoa, nascida no dia 06 NOV 81, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.**

Sd PM Ref. Mat. 603160-9, Mário Alves de Oliveira - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar, a/c de 29 MAR 2004, em favor de seu filho, Mário Alves de Oliveira Filho, nascido no dia 1º MAR 82, por ser estudante universitário, solteiro, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, face a documentação apresentada nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 864/2004/DP-4).

Sd PM Ref. Mat. 609702-2, Antonio Eduardo de Souza - Renovação do Auxílio-Invalidez: – **Indeferido, tendo em vista o Parecer emitido pela Junta Superior de Saúde.** (Nota nº 910/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 15561-6, Ubiracy Matias dos Santos - Isenção do desconto do FUNAFIN, bem como o ressarcimento dos valores descontados indevidamente, a/c de 23 OUT 02, tendo em vista haver sido transferido para a inatividade, a contar desta data: **– Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000. Elaborar e encaminhar processo ao CSPP, quanto ao ressarcimento dos valores atrasados.** (Nota nº 913/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 18550-7, Noel José Teixeira - Isenção do desconto do FUNAFIN, bem como o ressarcimento dos valores descontados indevidamente a partir de 24 JUL 02, tendo em vista haver sido transferido para a inatividade, a/c desta data: **– Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000. Elaborar e encaminhar processo ao CSPP, quanto ao ressarcimento dos valores atrasados.** (Nota nº 914/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 29311-3, Gilson Ferreira da Silva – Pagamento da Licença Especial referente ao 1º decênio, não gozada nem computada para a inatividade: **- Deferido, face o contido no Inciso V, Art. 1º, da Lei Complementar nº 16/96. A Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP para providências, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 921/2004/DP-4).

Sd PM Mat. 18321-0, Ailton Lima dos Santos - Pagamento do Salário-Família, bem como a continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de seu filho, Adriano Lima dos Santos, por ser inválido: **– Deferido, quanto a continuidade da Assistência Médica, a/c de 15 MAR 04, haja vista o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde, nos termos do Inciso III, § 1º, do Art. 58 da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95. Indeferido, quanto ao Salário-Família, por falta de apresentação da documentação necessária.** (Nota nº 932/2004/DP-4).

IV – Arquivar os presentes autos, no Núcleo de Inteligência do CPA/1-Caruaru.

Caruaru-PE, 26 ABR 2004.

José Esdras Rodrigues da Silva – Maj PM
Presidente da 5ª CPRAD

Aristóteles Pedrosa de Almeida – Ten-Cel PM
Relator

Geraldo Batista da Silva – Maj PM
Revisor

--oo(0)oo--

Comissão designada pela Portaria do Comando Geral nº 122, de 09 FEV 2004, publicada no Aditamento ao BG nº 034, de 26 FEV 2004.

Requerente: Sd PM Mat. 26066-5/15º BPM, Everaldo Souza Pereira

Vistos, discutidos e analisados a documentação apresentada pelo requerente, e demais acostados conforme requisição da Comissão, decidimos pelo seguinte:

I – Entender pela modificação da tipicidade da transgressão disciplinar, do Art. 145 para o Art. 139 da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (CDMPE);

II – Entender pela Anulação da punição de 21 (vinte e um) dias de detenção, aplicada pelo Comando do 15º BPM, e publicada no BI nº 003, de 07 JAN 2004, conforme preceitua o Art. 39, § 1º e item I do § 3º, do CDMEPE;

III – Entender que o Comando do 15º BPM deva notificar o Sd PM Mat. 26066-5/15º BPM, Everaldo Souza Pereira, sob um novo prisma de observação, decidindo sob seu arbítrio e à luz do CDMEPE, sobre aplicação ou não da punição disciplinar;

IV – Entender pela remessa do relatório ao Comandante do 15º BPM, e ao requerente, para conhecimento e providências;

V – Entender pela remessa do relatório e do extrato do mesmo ao Chefe do EM – PMPE;

VI – Arquivar os presentes autos, no Núcleo de Inteligência do CPA/1-Caruaru.

6. EVENTO: Treinamento para telefonistas e Palestra sobre Telefonia Fixa/Móvel:

Data: 06 MAI 04
Local: Sala do EMG/Térreo/QCG
a) Hora: 08 às 09h30
Temas: Treinamento para telefonistas
Apresentação: Microlins S.A
b) Hora: 10 às 11 horas
Apresentação: Equipe Técnica OI;
c) Hora: 11 às 12 horas
Apresentação: Equipe Técnica TIM.
Assuntos a serem abordados: - Abrangência dos sistemas;
- Áreas de Cobertura/Celular;
- Principais facilidades dos sistemas;
- Facilidades e programações de Aparelhos Telefônicos Celulares.

Comparecimento: - Para o treinamento de telefonistas deverá comparecer 01 telefonista por OME da RMR e pelo menos 01 telefonista por Seção/ Diretoria do QCG, e 02 telefonistas do CASIS, C. Odont. e do SAME;
- Para a apresentação das equipes técnicas da TIM e da OI deverá comparecer 01 oficial por OME do CPRM, oficial da DAL-2 (Setor de Contas telefônicas) e 01 oficial do CPD.

7.0.0. 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS (5ª CPRAD)

7.1.0. Extrato de Decisão

Comissão designada pela Portaria do Comando Geral nº 122, de 09 FEV 2004, publicada no Aditamento ao BG nº 034, de 26 FEV 2004.

Requerente: Sd PM Mat. 14043-0/15º BPM, José Oliveira da Silva

Vistos, discutidos e analisados a documentação apresentada pelo requerente, e demais acostados conforme requisição da Comissão, decidimos pelo seguinte:

I – Indeferir o requerimento de Revisão Disciplinar, feito pelo Sd PM Mat. 14043-0/15º BPM, José Oliveira da Silva;

II – Manter a punição de 20 (vinte) dias de detenção, aplicada pelo Comando do 15º PBM, através do BI nº 214/15º BPM, de 21 NOV 2003;

III – Remeter Cópias do relatório das decisões tomadas pela Comissão ao Comandante do 15º BPM e ao requerente para conhecimento e providências;

Sd RRPM Mat. 910296-5, Mário José Medeiros - Constar nos seus assentamentos o nome do seu filho, Elves Roberto Oliveira Medeiros da Silva, nascido em 11 JAN 04, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: **– Conste-se, a/c de 29 JAN 04, conforme documentação comprobatória, e nos termos do Inciso II, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 938/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 611172-6, José Mário Cavalcanti Medeiros - Constar nos seus assentamentos o nome do menor, Higor Bruno Viegas Medeiros, nascido em 26 JUN 93, para fins de Assistência Médico-Hospitalar e demais direitos junto a PMPE: **– Deferido, a/c de 17 FEV 04, conforme certidão de nascimento e cópia da ação de guarda expedida pela justiça, de 06 NOV 03 e nos termos do Inciso V, § 1º, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 946/2004/DP-4).

Sd RRPM Mat. 6216-2, Virgilio Fernando dos Santos - Continuidade da Assistência Médico-Hospitalar em favor de sua filha, Darllene Virginia Ribeiro dos Santos, nascida em 05 MAI 85, por ser estudante universitária, solteira, não exercer atividade remunerada e viver sob suas expensas econômicas: **- Deferido, a/c de 15 OUT 2003, face documentação apresentada nos termos do Inciso III, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.311/95.** (Nota nº 983/2004/DP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

3.1.0. Requerimentos Despachados

Carmem Lucia Barbosa Pereira, viúva do Sd PM Ref. Mat. 27286-8, Luiz Ailton de Oliveira, falecido no dia 15 JUN 03 - Ressarcimento do FUNAFIN descontado indevidamente a partir de 26 SET 01, tendo em vista haver sido transferido para a inatividade, a/c desta data: **– Deferido, face o que preceitua o Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 00, e Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000. Elaborar e encaminhar processo ao CSPP, quanto ao ressarcimento dos valores atrasados.** (Nota nº 915/2004/DP-4).

Maria Simões Araújo, viúva do Sd RRPM Mat. 606785-9, Nivaldo Correia de Araújo - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 20 OUT 03: **– Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90 e a documentação apresentada. A Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 918/2004/DP-4).

Sebastiana Maria da Silva Pantaleão, viúva do Sgt RRPM Mat. 609213-6, Milton Alexandrino Pantaleão - Pagamento do Auxílio-Funeral em virtude do falecimento do mesmo ocorrido no dia 23 FEV 2004: **– Deferido, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do Inciso I, do Art. 66, da Lei nº 10.426/90.** (Nota nº 942/2004/DP-4).

4.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

4.1.0. Requerimentos Despachados

Helio Soares da Silva Filho, irmão do Sd PM Mat. 980614-8, Helder Soares da Silva - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 15 FEV 2004: **– Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90 e a documentação apresentada. A Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 917/2004/DP-4).

Albany dos Passos Pereira, companheira do 3º Sgt RRPM Mat. 605292-4, Daniel Moura da Silva - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 19 FEV 04: **– Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90 e a documentação apresentada. A Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 919/2004/DP-4).

Maria das Graças Monteiro da Silva, filha do 3º Sgt RRPM Mat. 606268-7, Sebastião Candido da Silva - Pagamento do Auxílio-Funeral, em virtude do falecimento do mesmo, ocorrido no dia 29 MAR 04: **– Deferido, nos termos do Inciso I, Art. 66, da Lei nº 10.426/90 e a documentação apresentada. A Pagadoria dos Inativos para as providências.** (Nota nº 920/2004/DP-4).

5.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 317, de 18 MAR 2004

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina e Torna sem efeito Portaria

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4° do Decreto Estadual n° 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei n° 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "a" "b" e "c" do Inciso I do Art. 2° do Decreto n° 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 23178-9/6º BPM, Edmilson Cipriano da Silva, pelo seguinte fato (considerando o constante no Of. n° 822/Cor. Auxiliar, de 04 ABR 2001, cópia apensada a esta Portaria): por haver participado da depredação do patrimônio público, no dia 19 OUT 2000, durante o movimento de paralisação dos militares estaduais, tendo sido quebrados vários cavaletes de trânsito em frente ao Palácio do Campo das Princesas;

2. EVENTO: Exposição de Equipamentos e Tecnologias

Período: De 03 a 06 MAI 04
Horário: Das 09 às 13 horas
Local: Corredor do térreo do QCG

3. EVENTO: Palestra sobre Sistemas Alternativos de Comunicações

Data: 03 MAI 04
Horário: 09 às 13 horas
Local: Sala do EMG
Temas: Vídeo Conferência / Vídeo Monitoramento
Obs: Será realizada uma vídeo conferência entre o Exmo Sr Cmt Geral/PMPE e o Sr Cmt CPAI-1 (Caruaru) e uma demonstração de vídeo monitoramento envolvendo uma Vt policial na RMR.
Comparecimento: Oficiais do EMG, Diretores, Cmts CPRM/CPI acompanhados de 01 Oficial do seu EM, Chefes do CPD e CASIS.
Apresentação: Equipe Técnica Set Teleinformática;
Equipe Técnica IDM-Cell Net.

4. EVENTO: Palestra sobre Radiofonia

Data: 04 MAI 04
Horário: 09 às 13 horas
Local: Sala do EMG
Temas: - Utilização, Manutenção preventiva e corretiva da Rede Rádio PMPE;
- Regularização, atualização da carga/Rede Rádio;
Discussão sobre a Rede Rádio do Interior;
Apresentação: Maj PM Milton Luiz Dino Sobral
Cap Ten PM Adriano Freitas
Equipe técnica da Radium
Comparecimento: Todos os Oficiais Chefes dos STCOM das OME do CPRM e do CPI, e seus auxiliares imediatos.

5. EVENTO: Demonstração do Novo Projeto de Telefonia da PMPE

Data: 05 MAI 04 (quarta-feira)
Local: Sala do EMG/Térreo/QCG
Hora: 09 às 13 horas
Temas: - Utilização das CPCTs/4Tx12R;
- Modularidade do sistema a ser implementado;
- Demonstrações técnicas e amostragem dos equipamentos;
- Debates e discussões.
Apresentação: -Ten-Cel PM Paulo Roberto de Souza;
- Maj PM Milton Luiz Dino Sobral;
- Equipe técnica Set/Intelbrás;
- Equipe técnica IDM;
- Equipe técnica da Telemar.
Comparecimento: - Cmts e Fiscais Adm das OME do CPRM e do CPI.

R E S O L V E:

I – Licenciar a Pedido, nos termos do Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), a/c de 04 DEZ 2003, por não ser mais do seu interesse permanecer na Corporação, o 2º Sgt PM Mat. 30001-2/9º BPM, Ivanilson Viana de Melo, filho de Ivo Viana dos Passos e Maria do Socorro Passos, portador do Certificado de Dispensa de Incorporação RA-205204, expedido pelo Ministério do Exército.

--oo(0)oo--

Nº 526, de 23 ABR 2004

EMENTA: Substitui Oficial da 3ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (3ª CPRAD)

O Comandante Geral, no uso das atribuições insculpidas no Art. 101, Inc. I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUL 94, c/c o Art. 57, Parágrafo Único, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2002,

R E S O L V E:

I – Designar o Maj PM Mat. 1793-0/1º BPTran, Melchiades Pierre Souza de Guimarães, em substituição ao Maj PM Mat. 1592-0/CIPCães, Euse José da Silva, a/c de 13 ABR 2004, para compor a 3ª Comissão Permanente de Recursos Administrativos (3ª CPRAD), cuja formação passa ser a seguinte: Maj PM Mat. 1650-0/BPGd, Edimilson Fernando Azevedo, Maj PM Mat. 1734-5/CIPOMA, André Luiz Calábria Lundgren e Maj PM Mat. 1793-0/1º BPTran, Melchiades Pierre Souza de Guimarães;

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

6.0.0. CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

6.1.0. III Semana das Comunicações - Realização

Realizar-se-á no período de 03 MAI 04 a 06 MAI 04, conforme programação abaixo, a III Semana das Comunicações da PMPE.

1. EVENTO: Solenidade de Abertura (Hasteamento da Bandeira Nacional e Canto da Canção das Comunicações com a participação da Banda de Música/PMPE).

Data: 03 MAI 04 (segunda-feira)
Hora: 08 horas
Local: Área Frontal do QCG
Comparecimento: Efetivo do QCG, expositores e convidados.

II – Tornar sem efeito a Portaria nº 807, de 31 OUT 2001, por apresentar defeitos em seus elementos constitutivos;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 318, de 18 MAR 2004

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4° do Decreto Estadual n° 3.639, de 19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei n° 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2° do Decreto n° 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 28988-4/1º BPM, Sérgio Murilo da Silva, pelo seguinte fato (considerando o constante no Ofício nº 2285/03/GAB/Cor. Geral, e seus anexos, todos apensos a esta Portaria): por haver, no dia 23 NOV 2003, apresentado documento falsificado junto à representação do Banco BMC, instalada no interior do CAS, no intuito de obter empréstimo junto àquela instituição financeira, admitindo ter falsificado a assinatura do Chefe do Setor de Empréstimos;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 349, de 30 MAR 2004

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei n° 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4° do Decreto Estadual n° 3.639, de

19 AGO 75, e tendo em vista o que prescreve a Lei n° 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "a", "b" e "c" do Inciso I do Art. 2° do Decreto n° 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 30377-1/BPGd, Francisco Antônio de Andrade, pelo seguinte fato (considerando o constante no Ofício nº 2375/03/GAB/Cor. Geral, e seus anexos, todos apensos a esta Portaria): por haver, no mês de MAI/2003, consumado o crime de deserção, sendo, por tal ato, denunciado pelo Ministério Público.;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 369, de 19 ABR 2004

EMENTA: Delega Oficial Superior para assinar Contratos de Estágios Voluntários na PMPE dos Cursos da Microlins e CFP

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100 do Decreto nº 17.589, de 16 JAN 94, Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco,

R E S O L V E:

I – Delegar competências ao Ten-Cel PM Mat. 1479-6, Paulo Roberto de Souza, Chefe do CSM/Tel, para assinar os contratos de Estágios Voluntários, sem remuneração, realizados no âmbito desta Corporação dos Cursos da Microlins e Cursos de Formação Profissional, concernentes à Recepção e telefonia;

II – Esta Portaria passa a vigorar a/c de 15 SET 2003.

--oo(0)oo--

Nº 502, de 13 ABR 2004

EMENTA: Altera Portaria do Comando Geral nº 438/2001, estabelecendo a necessidade de apresentação da certidão de nascimento para concessão do Bônus Natalidade

O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do regulamento Geral da PMPE (R/1), aprovado pelo

Decreto nº 17.589, de 16 JUN 89, e considerando que o programa de planejamento familiar, desenvolvido pelo Centro de Assistência Social, tem por objetivo um alcance social de relevância para os servidores e familiares com o pagamento do bônus natalidade, existindo a necessidade de um melhor disciplinamento, sistematização, objetivando o avanço do programa e adequação da sistemática implementada pelos órgãos de seguridade, inclusive empresas privadas que adotam procedimentos semelhantes, no tocante à concessão do pagamento do benefício, mediante apresentação da certidão de nascimento do dependente,

R E S O L V E:

Art. 1º - O contribuinte do CAS, de posse da certidão de nascimento do filho(a), providenciará requerimento de concessão do Bônus Natalidade, encaminhando ao Centro de Assistência Social.

Art. 2º - O Serviço Social do CAS, após análise do pedido, viabilizará uma reunião sobre Planejamento Familiar, dirigida aos cônjuges, bem como solicitará a emissão do pagamento do benefício.

Art. 3º - O contribuinte terá um prazo de 60 dias a/c do nascimento da criança, para requerer o bônus natalidade.

Art. 4º - O Bônus Natalidade trata-se de um crédito financeiro destinado aos servidores civis e militares, ativos e inativos, que sejam associados do CAS, para auxiliar na aquisição do enxoval dos 02 (dois) primeiros filhos.

Art. 5º - Ocorrendo nascimento gemelar o benefício será concedido pela quantidade de crianças do respectivo parto, desde que seja referente as duas primeiras gestações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 515, de 16 ABR 2004

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, e ainda, considerando o que dispõe o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal,